



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

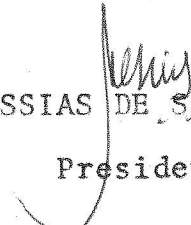
PORTARIA N.º 256 , DE 1.º DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional  
Eleitoral do Estado de Goiás, no  
uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista as proximidades das eleições e a necessidade de uma transmissão mais rápida dos atos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, resolve determinar que as circulares, avisos e demais comunicados dirigidos aos senhores Juizes das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, e aos demais interessados, sejam feitos, a partir desta data, através das empresas de rádio e televisão, entre as dezoito e vinte e duas horas, em tempo não excedente a quinze minutos, nos termos do art. 250, § 2.º, do Código Eleitoral, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.538, de 14 de abril de 1977.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, 1.º de outubro de 1982.

  
MESSIAS DE SOUZA COSTA

Presidente